



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

Assunto: **Perda de autorização de residência por ausência do país superior a dois anos**

Processo: **08704.001938/2025-98**

Destino: **URE/NPA/DPF/ANS/GO; CS/SR/PF/GO**

Interessado: **JORDAN RAY WOODIE**

1. Trata-se de processo para deliberação sobre a instauração de procedimento de perda de autorização de residência de **JORDAN RAY WOODIE**, nacional dos Estados Unidos, nascido(a) em 02/09/1981, filho(a) de LINDA GAIL DUNSMORE e RAYMOND JAY WOODIE, está registrado no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) da Polícia Federal, **RNM Nº V565164-X**, com classificação Residente, amparo legal 43 - PORT.MJ 606/91 - RESOL.NR.36/99 CNI/MTB, com prazo de estada de residência regular válida até 13/07/2027, estando em situação Ativo, em razão de, supostamente, ter se ausentado do território nacional brasileiro por mais de 02(dois) anos consecutivos.
2. Ciente da Informação URE/NPA/DPF/ANS/GO 60793629, que expõe que **JORDAN RAY WOODIE** saiu do Brasil em em 10/07/2018, retornando em 15/05/2021, período este superior a dois anos (1.040 dias). Apesar de notificado, o estrangeiro não apresentou recurso.
3. Ficam demonstrados dos autos elementos que, em princípio, caracterizam hipótese de PERDA de autorização de residência prevista no inciso III do art. 135 do Decreto 9.199/2017, razão pela qual a URE/NPA/DPF/ANS/GO sugere a instauração do procedimento de perda da residência.
4. Ante o exposto, inicie-se processo administrativo visando à **PERDA** da autorização de residência concedida ao interessado.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, Superintendente Regional, em 26/05/2025, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61280780&crc=926D413B.
Código verificador: **61280780** e Código CRC: **926D413B**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO

PORTARIA SR/PF/GO Nº 1.968/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando a determinação dos Artigos 135 (PERDA) e seguintes do Decreto 9.199, de 20 de novembro de 2017; da Portaria Interministerial nº 6, de 08 de março de 2018 e da Portaria 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018:

RESOLVE:

Instaurar processo administrativo visando à **PERDA** da autorização de residência concedida à **JORDAN RAY WOODIE**, nacional dos Estados Unidos, nascido(a) em 02/09/1981, filho(a) de LINDA GAIL DUNSMORE e RAYMOND JAY WOODIE, portador documento de identificação de estrangeiro **RNM Nº V565164-X**, em razão de, supostamente, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

Objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial àquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio ao **URE/NPA/DPF/ANS/GO**, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observadas as seguintes providências:

a) Notificação **IMEDIATA** do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:

- I - identificação do intimado;
- II - finalidade da intimação;
- III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);
- IV – prazo para apresentação de defesa escrita;
- V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) ficam ratificados os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.

d) concluídas as providências determinadas, retorne-me para julgamento.

CUMPRASE.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás
(62) 3240-9608



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, **Superintendente Regional**, em 26/05/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61280950&crc=56F70C15.
Código verificador: **61280950** e Código CRC: **56F70C15**.

Referência: Processo nº 08704.001938/2025-98

SEI nº 61280950



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/ANS/GO

NOTIFICAÇÃO Nº 61309547

Interessado: **JORDAN RAY WOODIE**

Referência: Processo SEI nº **08704.001938/2025-98**

1. Fica o(a) senhor(a) **JORDAN RAY WOODIE**, portador do **RNM nº V565164-X (ATIVO)**, nacional dos Estados Unidos, nascido(a) em 02/09/1981, filho(a) de LINDA GAIL DUNSMORE e RAYMOND JAY WOODIE, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do país por período superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135, Inciso III, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do notificado.
3. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados poderão ser apresentados por meio eletrônico no endereço **ure.ans.go@pf.gov.br** ou em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo SEI nº 08704.001938/2025-98.

LUCIANA MELO MORAIS
Núcleo de Polícia Administrativa
Unidade de Registro de Estrangeiros
DPF/ANS/GO



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MELO MORAIS, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2025, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=61309547&crc=B3146325.
Código verificador: **61309547** e Código CRC: **B3146325**.